PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE e IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º09.509.595/0001-80, com sede na Estrada do Bizzo, 40, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada por Pierre de Faria Felippe, portador de cédula de identidade nº10428170-4 e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 036.233.757-80, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. O objeto do presente aditivo é a PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE 25% do contrato 022/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de assessoria contábil nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, na conformidade com a EDITAL 026/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de R\$151.680,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais) referente ao valor mensal de R\$12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda:

Funcional Programática: 04.123.0001.2.013.000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de recursos: 01 – Recurso Próprio

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 22 de agosto de 2021 e com término em 21 de agosto de 2022, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela toridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Despesa: 57

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Idel Soluções Assessoria Contábil Ltda ME

Pierre de Faria Felippe 1835/2018

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

24 rub Varne

PROCESSO:

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

Paulo Roberto Pinheiro Pinto